



000004

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MESES
01	Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina do centro de convivência dos idosos-CCI.	Mês	12 Meses

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de manutenção e limpeza de piscinas se faz necessário devido às atividades de hidroterapia e hidroginástica que serão desenvolvidas para os idosos que frequentam o CCI, essas atividades se fazem necessárias para melhorar o condicionamento motor destes idosos.

3.2. O CCI irá desenvolver atividades com idosos que utilizam a piscina 2 (dois) dias por semana, divididos em grupos de até 20 (vinte) idosos.

3.3. Considerando ainda que a piscina necessita de manutenção e limpeza, e caso não ocorra, poderá ocasionar uma proliferação de mosquitos que podem transmitir doenças como dengue, zica e chikungunya que podem levar ao óbito. Desta forma o serviço de limpeza e manutenção de piscina torna-se imprescindível para que estas atividades possam ser realizadas bem como o bom atendimento aos idosos e o desenvolvimento de suas atividades físicas.

3.4. Assim, faz-se necessária a contratação deste de serviço, para que seja mantida a limpeza e conservação da referida piscina.



000005
300306

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção corretiva deve ser atendida no prazo de 24 horas.

4.2. Todos os insumos de consumo, quando for necessária sua substituição, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não tendo nenhum ônus a esta administração.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

4.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisado;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

5. -DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1 – O proponente vencedor devesse fornecer os serviços de manutenção preventiva da piscina, conforme demanda a partir da assinatura do contrato conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

5.2 - A manutenção do serviço que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de **FORMA IMEDIATA**, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA.

5.3 - Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a quantidade de manutenções é conforme a demanda, a partir da assinatura do contrato.

5.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



000006

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

5.5 O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Assistência Social, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Assistência Social efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada deverá iniciar imediatamente os serviços, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

6.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de **FORMA IMEDIATA**, a contar da notificação;

6.2.4. Execução dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do serviço contratado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Execução dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social obriga-se a:

7.2. Convocar a empresa contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Edital;

7.3. Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para realizar os serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

7.5. Assegurar-se das boas condições dos serviços e materiais, verificando sempre a sua qualidade;

7.6. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade na entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, não deva ser interrompida;

7.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

9. DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoantes a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

11.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa: 09.0909.08.243.0131.2018	Elemento: 3.3.90.39	Fonte: 16600000
Programa: 09.0909.08.122.0037.2009	Elemento: 3.3.90.39	Fonte: 15000000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de Agosto de 2021 que será aplicada na forma seguinte:

- a)** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;



000011

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II, CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia-PA.

14.8. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 28/11/2023.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Port. 005/2021